

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE RIO DO OESTE
GABRIELLE PORTUGAL STADNIK GAERTNER
REGISTRADORA
CPF:835.645.869-20
Rua Sete de Setembro, 1300, salas 1 e 2 – Bairro Centro
Rio do Oeste - Santa Catarina
E-mail: registoriodooeste@gmail.com - Fone (47) 35430914

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ALTERAÇÃO DO PRENOME DE ACORDO COM O ARTIGO 56 DA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS

- O registrado poderá requerer pessoalmente a alteração do prenome diretamente no RCPN após atingir a maioridade;
- Não precisa de motivo para requerer a alteração e não depende de autorização judicial;
- Na via extrajudicial poderá ser feita apenas uma única vez e sua desconstituição dependerá de sentença judicial;

- **Documentos necessários:**

O requerimento obrigatoriamente deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- Certidão de nascimento atualizada;
- Certidão de casamento atualizada, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos, se for o caso;
- Carteira de identidade ou de outro documento de identificação que contenha foto e assinatura;
- Cópia da identificação civil nacional (ICN), se for o caso;
- Passaporte brasileiro, se houver;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral;
- Carteira de identidade social, se for o caso;
- Comprovante de endereço;
- Certidões atualizadas dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Estadual e Federal do domicílio onde o requerente residiu nos últimos cinco anos;

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE RIO DO OESTE
GABRIELLE PORTUGAL STADNIK GAERTNER
REGISTRADORA
CPF:835.645.869-20
Rua Sete de Setembro, 1300, salas 1 e 2 – Bairro Centro
Rio do Oeste - Santa Catarina
E-mail: registoriodoeste@gmail.com - Fone (47) 35430914

- Certidão de execução criminal do local de residência dos últimos cinco anos (estadual/federal);
- Certidão dos tabelionatos de protestos do local de residência dos últimos cinco anos;
- Certidão da Justiça Eleitoral do local de residência dos últimos cinco anos;
- Certidão da Justiça do Trabalho do local de residência dos últimos cinco anos;
- Certidão da Justiça Militar, se for o caso;

- **Links para facilitar a emissão das Certidões:**

- CÍVEL, CRIMINAL E ELEITORAL ESTADUAL PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU DO SISTEMA SAJ E EPROC: <https://cert.tjsc.jus.br/>

- FEDERAL CIVIL, CRIMINAL E ELEITORAL: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>

- EXECUÇÃO CRIMINAL deverá ser solicitada diretamente no Foro da Comarca de sua residência

- CERTIDÃO ELEITORAL DE CRIMES ELEITORAIS E DE QUITAÇÃO ELEITORAL <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>

- CERTIDÃO DA JUSTIÇA DE TRABALHO <https://pje.trt12.jus.br/certidao/feitosTrabalhistas/aba1.emissao.htm>

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS <https://www.tst.jus.br/certidao1>

- CERTIDÃO TRABALHISTA <https://pje.trt4.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao>

- Justiça Militar: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>

- **Artigo 56 da Lei de Registros Públicos:**

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE RIO DO OESTE
GABRIELLE PORTUGAL STADNIK GAERTNER
REGISTRADORA
CPF:835.645.869-20
Rua Sete de Setembro, 1300, salas 1 e 2 – Bairro Centro
Rio do Oeste - Santa Catarina
E-mail: registroriodooeste@gmail.com - Fone (47) 35430914

Art. 56. A pessoa registrada poderá, após ter atingido a maioridade civil, requerer pessoalmente e imotivadamente a alteração de seu prenome, independentemente de decisão judicial, e a alteração será averbada e publicada em meio eletrônico. [\(Redação dada pela Lei nº 14.382, de 2022\)](#)

§ 1º A alteração imotivada de prenome poderá ser feita na via extrajudicial apenas 1 (uma) vez, e sua desconstituição dependerá de sentença judicial. [\(Incluído pela Lei nº 14.382, de 2022\)](#)

§ 2º A averbação de alteração de prenome conterà, obrigatoriamente, o prenome anterior, os números de documento de identidade, de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, de passaporte e de título de eleitor do registrado, dados esses que deverão constar expressamente de todas as certidões solicitadas. [\(Incluído pela Lei nº 14.382, de 2022\)](#)

§ 3º Finalizado o procedimento de alteração no assento, o ofício de registro civil de pessoas naturais no qual se processou a alteração, a expensas do requerente, comunicará o ato oficialmente aos órgãos expedidores do documento de identidade, do CPF e do passaporte, bem como ao Tribunal Superior Eleitoral, preferencialmente por meio eletrônico. [\(Incluído pela Lei nº 14.382, de 2022\)](#)

§ 4º Se suspeitar de fraude, falsidade, má-fé, vício de vontade ou simulação quanto à real intenção da pessoa requerente, o oficial de registro civil fundamentadamente recusará a retificação. [\(Incluído pela Lei nº 14.382, de 2022\)](#)